



---

**DECRETO Nº 1.458, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre aprovação de desmembramento de lote urbano e revoga os Decretos 1.418/2019; 1445/2020 e 1.456/2020.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando:

- O Regular processo que atende Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações e na Lei Federal 6.766/79;
- O Erro material constatado no Decreto que por este ato se revoga.

Decreta:

Art. 1º - Fica desmembrado de uma área de terreno de um total de 1.381.070,00 m<sup>2</sup> (hum milhão trezentos e oitenta e um mil e setenta metros quadrados) devidamente registrada junto ao Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, matrícula 3.491, livro 2M, folha 219, passando a área desmembrada a ter matrícula própria e com a descrição contida no art. seguinte deste decreto.

Art. 2º - A área desmembrada possui a seguinte descrição: 46,58 m de frente para Rua Nova Serrana; 48,34m aos fundos confrontando com lote de terreno do Patrimônio Municipal; 22,25m em linha quebrada pela lateral esquerda confrontando por 2,25m com João Carlos Monteiro, 10,00m com Alessandra Fernandes de Paula e 10,00m com José Batista Martins; 22,25m pela lateral direita confrontando com o lote de terreno do Patrimônio Municipal, com área total de 1.073,74 m<sup>2</sup> (hum mil e setenta e três metros e setenta e quatro centímetros quadrados).

Art. 3º - Quando do nascimento da matrícula 3.491, livro 2M do RGI da Comarca, a área de terreno doada ao Município pela Igreja de Santo Antônio de Igaratinga, contemplou a parte central da sede do Município que hoje já se encontra com ruas abertas e, com centenas de edificações particulares, daí a justificativa para a indicação da Rua Nova Serrana constar na descrição do imóvel desmembrado.

Art. 4º - Ficam revogados os Decretos 1.418, de 14 de novembro de 2019; 1.445, de 15 de janeiro de 2020 e 1.456, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 12 de fevereiro de 2020.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ERRATA: Considerando a constatação da existência um erro de ordem material nos autos do Processo Licitatório nº 07/2020, Pregão nº 06/2020, em relação da ficha da dotação orçamentária nº



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.204 – Ano VI – 12/02/2020

04.01.12.361.0003.2.032- 3.3.90.39.00, onde se lê ficha nº “97”, passa-se a ler ficha nº “95”. Igaratinga, 11 de Fevereiro de 2020 – Departamento de Licitação e Contratos.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG- ESPÉCIE: inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art.25 da lei no 8.666/93; FAVORECIDO: Contrato nº49/2020 celebrado com a senhora Vanessa Maria dos Reis, no valor total de R\$8.621,48 (Oito mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos.), Contrato nº50/2020 celebrado com o senhor Raul José da Silva, no valor total de R\$8.761,40 (Oito mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) e contrato 51/2020 celebrado com a Cooprafad Cooperativa dos Produtores da agricultura familiar de Divinópolis/MG e Região no valor total de R\$51.183,00 (Cinquenta e um mil cento e oitenta e três reais) OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/02/2020 a 31/12/2020, POCESSO: 17/2020, INEXIGIBILIDADE: 01/2020; DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº: 04.01.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00-80, 04.01.12.361.0094.2.035.3.3.90.30.00-117 e 04.01.12.361.0094.2.035.3.3.90.30.00-118. RATIFICAÇÃO: em 11/02/2020, por: Renato de Faria Guimarães-Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Igaratinga, torna público abertura do PL nº 20/2020, Pregão Presencial nº 11/2020 e Registro de Preço nº 10/2020. Objeto: Aquisição eventual e futura de medicamentos. Abertura dia 04/03/2020 às 14h00min. Dotações Orçamentárias: Fichas – 467 e 468. O edital encontra-se na Prefeitura ou no site [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br). Mais informações (37) 3246-1134. Igaratinga, 11/02/2020 – Taciana Aparecida Máximo - Pregoeira.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA DANIEL ALVES DE LIMA 10461260670. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019.

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a empresa DANIEL ALVES DE LIMA 10461260670, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO ao contrato nº - 33/19, firmado aos 12 de fevereiro de 2019, para execução do objeto constante no Contrato Original.

Considerando que se trata de serviços contínuos de prestação de serviços de professor por hora de aula de violão para da continuidade ao “Projeto Básico” do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Considerando que os serviços contratados contribuem para uma melhor prestação de serviços à comunidade, aprimoram a convivência com o fortalecendo os vínculos dos usuários com os serviços públicos oferecidos.

Considerando que a duração dos contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, II da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, com prazo de vigência a partir de 13.02.2020 à 12.02.2021.



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e**

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.204 – Ano VI – 12/02/2020

CLÁUSULA SEGUNDA - Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias. Igaratinga, 11 de Fevereiro de 2020.

Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Daniel Alves de Lima  
DANIEL ALVES DE LIMA 10461260670 -  
CONTRATADO

1) Testemunha \_\_\_\_\_  
Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha \_\_\_\_\_  
Tatiane Aparecida Fonseca – Mat. 2383-3

De acordo:  
Wellington Amaral Costa de Almeida  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 142.348

.....  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A SENHORA FRANCINETE FERREIRA OLIVEIRA PEREIRA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019.

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a Senhora FRANCINETE FERREIRA OLIVEIRA PEREIRA, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO ao contrato nº - 34/19, firmado aos 12 de fevereiro de 2019, para execução do objeto constante no Contrato Original.

Considerando que se trata de serviços contínuos de prestação de serviços de professor por hora de aula de costura para da continuidade ao “Projeto Básico” do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Considerando que os serviços contratados contribuem para uma melhor prestação de serviços à comunidade aprimorando a convivência com o fortalecendo dos vínculos dos usuários com os serviços públicos oferecidos.

Considerando que a duração dos contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

RESOLVE:



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e**

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.204 – Ano VI – 12/02/2020

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica ajustado a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, II da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, com prazo de vigência a partir de 13.02.2020 à 12.02.2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Prevelem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 11 de Fevereiro de 2020.

Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

FRANCINETE FERREIRA OLIVEIRA PEREIRA  
CONTRATADO

1) Testemunha \_\_\_\_\_  
Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha \_\_\_\_\_  
Tatiane Aparecida Fonseca – Mat. 2383-3

De acordo:  
Wellington Amaral Costa de Almeida  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 142.348

.....  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA PRISCILA CRISTINA SANTOS 06261063621. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019.

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a empresa PRISCILA CRISTINA SANTOS 06261063621, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO ao contrato nº - 36/19, firmado aos 12 de fevereiro de 2019, para execução do objeto constante no Contrato Original.

Considerando que se trata de serviços contínuos de prestação de serviços de professor por hora de aula de artesanato para da continuidade ao “Projeto Básico” do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Considerando que os serviços contratados contribuem para uma melhor prestação de serviços à comunidade aprimorando a convivência com o fortalecendo dos vínculos dos usuários com os serviços públicos oferecidos.

Considerando que a duração dos contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.204 – Ano VI – 12/02/2020

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, II da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, com prazo de vigência a partir de 13.02.2020 à 12.02.2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 11 de Fevereiro de 2020.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Priscila Cristina Santos

PRISCILA CRISTINA SANTOS 06261063621

CONTRATADO

1) Testemunha \_\_\_\_\_  
Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha \_\_\_\_\_  
Tatiane Aparecida Fonseca – Mat. 2383-3

De acordo:

Wellington Amaral Costa de Almeida

Procurador Geral do Município

OAB/MG 142.348

.....  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA ROSIMAR APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS 04426395623. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019.

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a empresa ROSIMAR APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS 04426395623, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO ao contrato nº - 36/19, firmado aos 12 de fevereiro de 2019, para execução do objeto constante no Contrato Original.

Considerando que se trata de serviços contínuos de prestação de serviços de professor por hora de aula de taekwondo para da continuidade ao “Projeto Básico” do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Considerando que os serviços contratados contribuem para uma melhor prestação de serviços à comunidade aprimorando a convivência com o fortalecendo dos vínculos dos usuários com os serviços públicos oferecidos.



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e**

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.204 – Ano VI – 12/02/2020

Considerando que a duração dos contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica ajustado a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, II da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, com prazo de vigência a partir de 13.02.2020 à 12.02.2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Prevelem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 11 de Fevereiro de 2020.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

Rosimar Aparecido Rodrigues dos Santos

ROSIMAR APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS 04426395623

**CONTRATADO**

1) Testemunha \_\_\_\_\_

Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha \_\_\_\_\_

Tatiane Aparecida Fonseca – Mat. 2383-3

De acordo:

Wellington Amaral Costa de Almeida

Procurador Geral do Município

OAB/MG 142.348